

**LEI MUNICIPAL N° 1.697/01**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EM DISCIPLINA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEÚDO SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, usando de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica incluído em disciplina curricular da rede municipal de ensino, no bloco de 1ª e 8ª séries, matéria que verse sobre noções básicas de **TRÂNSITO** visando esclarecer e conscientizar a classe estudantil do ensino fundamental, acerca da importância dos benefícios, direitos e deveres da proposta em questão.

**§ 1°** - Para efeito de implementação do que trata o caput deste artigo, caberá a Secretária Municipal de Educação e os órgãos competentes no setor, promoverem, conjuntamente, treinamento e qualificação sobre noções básicas referentes ao assunto, para professores da rede municipal de ensino que ministrem aulas aos alunos de 1ª a 8ª séries do ensino fundamental.

**§ 2°** - A Coordenação que gera sobre a presente proposta de Lei, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Transportes, com parceria dos demais órgãos congêneres, que criarão dispositivos legais no sentido de sua melhor aplicação.

**Art. 2°** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,  
ESTADO DO PARÁ, 15 de maio de 2001.

  
**Wirland da Luz Machado Freire**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra

  
**Djalma Vidal de Britto Freire**  
Secretário Municipal de Administração